
AÇÃO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO VALORES DIFERENCIADOS – SECRETARIA DE FAZENDA

Trata-se de uma ação que o **SINDPÚBLICOS - MG** irá ajuizar na Justiça Estadual para os servidores ativos da Secretaria de Fazenda que recebem ajuda de custo a título de vale-refeição. A ação visa que o valor correspondente à **parcela variável** da ajuda de custo seja pago no valor máximo, correspondente ao valor recebido pelo cargo de auditor fiscal.

QUEM PODE PARTICIPAR:

Todos os servidores ativos da Secretaria de Fazenda que recebem parcela variável na ajuda de custo vale-refeição.

COMO PARTICIPAR DA AÇÃO:

PARA OS FILIADOS - efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS - MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

PARA OS NÃO-FILIADOS - é preciso filiar-se e observar a carência de 1 ano a partir da filiação para que se possa ajuizar a ação. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS - MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo. Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma taxa equivalente a 50% do salário mínimo, se a sua remuneração for inferior a 3 salários mínimos e meio e, de 60% do salário mínimo, se a remuneração for superior a 3 salários mínimos e meio.

DOCUMENTOS:

Enviar os seguintes documentos pelos correios ou para o **e-mail** (contato@sindpublicosmg.org.br). Caso o filiado opte pelo **e-mail**, os documentos deverão ser DIGITALIZADOS (não podem ser fotografados) e os contracheques deverão ser organizados por ano, observando o tamanho máximo do arquivo de 5 mega e, **neste caso deverá enviar, posteriormente, a Procuração, a Declaração e 2 (duas) vias do Contrato pelos correios.**

- 1) - Procuração, preferencialmente datilografada ou em letra de forma em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;
- 2) - Declaração de Pobreza, na forma da Lei, também a ser enviada;
- 3) - Contrato de Honorários (duas vias), a ser enviado junto com a procuração;
- 4) - Termo de Renúncia aos valores que excederem o teto do Juizado Especial;
- 5) - Contracheques dos últimos cinco anos (inclusive 13º salário) separados por ano e em ordem, até o mês de entrega da documentação para propositura da ação;
- 6) - Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- 7) - Cópia de um comprovante de endereço atualizado em nome do filiado (ex.: Conta de Luz, Água ou Telefone).

IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO: Na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade na entrega da documentação (ex: documentação incompleta etc.):

- Pelo Correio: Esta será devolvida ao remetente, acompanhada de relatório explicando as ocorrências.
- Por e-mail: comunicaremos o erro ao filiado para a devida correção.
- Pessoalmente: Não receberemos a documentação, devendo o solicitante retornar, após regularização, ao Sindicato ou remeter a documentação pelo correio.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meus bastantes procuradores, enquanto funcionários do **SINDPÚBLICOS - MG**, os advogados VÂNIA REGINA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, OAB/MG 67.655, RAQUEL MATOS RIBEIRO, brasileira, casada, OAB/MG 158.153; ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB 81.723; CARLA ROSSI CRUZ, brasileira, casada, OAB/MG 82.824 e ANDRÉ SÉRGIO DE CASTRO DA BOA VIAGEM, brasileiro, casado, OAB/MG 174.519, todos com escritório profissional na Rua Ouro Preto, 581 - 9º Andar - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170.044 - Telefone (31) 2121-8100; aos quais concedo os necessários poderes da cláusula “ad judicium”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, notadamente para requerer o pagamento de diferença do valor da parcela variável da ajuda de custo/auxílio-refeição. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o **SINDPÚBLICOS - MG** a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

_____, _____ de _____ de 20____.

- ASSINATURA -

Outorgante

NOME:		
ENDEREÇO:		NR:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP
CIDADE:	IDENTIDADE:	CPF:
ESTADO CIVIL:	MASP:	SECRETARIA:

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro (a),
(NOME COMPLETO)

_____, Funcionário Público, residente e domiciliado (a)
(ESTADO CIVIL)

Rua/Av.: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

- nos termos da Lei 7.115 de Agosto de 1983, combinada com a Lei 1.060 de 05 de Fevereiro de 1950 e suas modificações, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família, tendo _____ dependente (s), sem renda própria, haja vista que seus rendimentos mensais líquidos são de R\$ _____ (_____

_____).

_____, _____ de _____ de 20____.

- ASSINATURA -

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

MASP: _____ **IDENTIDADE:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **NR:** _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **E-MAIL:** _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ **TEL. TRAB. (____)** _____ **CELULAR:** (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

MASP: _____ **IDENTIDADE:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **NR:** _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **E-MAIL:** _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ **TEL. TRAB. (____)** _____ **CELULAR:** (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

COMPETÊNCIA E JUSTIÇA GRATUITA

De maneira resumida, a competência para julgamento das causas contra a Fazenda Pública (Estado de Minas Gerais) é determinada pelo valor da causa.

As causas cujo valor inicial seja de até 60 (sessenta) salários mínimos devem ser ajuizadas no Juizado Especial. Ultrapassado esse teto, a causa deve ser ajuizada na Justiça Comum.

É importante esclarecer que no Juizado Especial, os benefícios da assistência judiciária gratuita são garantidos até a sentença. A partir da fase recursal, se for necessário e optar-se por recorrer, é preciso comprovar a necessidade de justiça gratuita e, em caso de indeferimento, será necessário recolher as custas recursais e arcar com ônus de possível condenação em honorários de sucumbência e custas finais.

Na Justiça Comum, por sua vez, é necessário comprovar a necessidade de assistência judiciária gratuita ou recolhimento das custas já no ajuizamento da ação. Assim, para ajuizar ação na Justiça Comum o(a) filiado(a)/autor(a) precisa enviar juntamente com o kit, comprovantes de despesas que demonstrem a necessidade de justiça gratuita tais como contas de luz, água, aluguel, plano de saúde, fatura do cartão de Crédito, etc. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais devem ser arcadas pelo(a) filiado(a)/autor(a).

Importante destacar que essas são regras processuais, não são regras determinadas pelo Sindicato ou pelo departamento jurídico.

No caso da presente ação, a previsão é de que o valor da causa ultrapasse os 60 (sessenta) salários mínimos. Portanto, deve, em princípio, ser ajuizada na Justiça Comum.

No entanto, caso seja de interesse do(a) filiado(a) que a ação seja ajuizada no Juizado Especial (para não ter que comprovar justiça gratuita até a sentença), o(a) filiado(a) pode renunciar ao valor que excede ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos que atualmente é de R\$97.260,00 (noventa e sete mil duzentos e sessenta reais). Para isso, terá que encaminhar o termo de renúncia anexo assinado.

Assim, em caso de procedência dos pedidos, a condenação do Estado ao pagamento dos valores retroativos será limitada a 60 (sessenta) salários mínimos no Juizado Especial.

Caso o(a) filiado(a) não tenha interesse em renunciar ao valor que excede o teto do Juizado Especial, a ação será ajuizada na Justiça Comum e, para isso, deverá enviar, juntamente com o kit, documentos que comprovem a necessidade de justiça gratuita ou recolher as custas iniciais. Saliente-se que, em caso de indeferimento da justiça gratuita, o departamento jurídico entrará em contato para que o(a) filiado(a) recolha as custas iniciais.

(Saliente-se que, o preenchimento da declaração de hipossuficiência constante no kit, é importante em ambos os casos.)

Ciente das explicações acima, assinale sua escolha:

☐

Escolho ajuizar a ação no Juizado Especial, renunciando ao valor que exceda ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos, enviando anexo termo de renúncia preenchido.

☐

Escolho ajuizar na Justiça Comum, enviando anexo documentos para comprovação de justiça gratuita.

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____,
brasileiro(a), servidor(a) público(a) estadual MASP nº _____, portador(a) do
RG _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____/MG, CEP: _____,
declaro para os devidos fins de direito que RENUNCIO EXPRESSAMENTE aos valores
que excederem o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, para fins de fixação de
competência nos Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 2º da
Lei 12.153/2009.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA